

PORTARIA Nº 16/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adoção provisória de parâmetros de consumo de CAP e densidade para fins de orçamento em novos Anteprojetos e nos Projetos Executivos deles decorrentes, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

O DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as que lhe conferem o Decreto de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.384, em 1º de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as estimativas de custo de orçamento aos preços efetivamente praticados no mercado, sob o risco da prática de sobrepreço em contratos de obra oriundos de Anteprojetos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Gerência de Medição de Obras Rodoviárias (OR-GEMOR), com base em vinte obras contratadas recentemente, que identificou parâmetros médios de consumo de CAP e densidade distintos dos atualmente previstos no normativo "CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO" (código GOINFRA MED-PAV 001/2019, Revisão 01/2024);

CONSIDERANDO que tais parâmetros configuram medida provisória destinada exclusivamente à fase de Anteprojeto e seus respectivos pares de Projetos Executivos, até ulterior atualização normativa conduzida pela comissão instituída pela Portaria nº 46/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, para fins de elaboração de orçamentos de novos Anteprojetos a serem elaborados na Agência, bem como dos Projetos Executivos que deles vierem a se originar, sejam adotados os parâmetros de consumo de CAP e densidade constantes da Tabela 1 - Parâmetros de Consumo de CAP e Densidade aplicáveis a Anteprojetos e respectivos Projetos Executivos, a seguir:

Item	Faixa	Taxa de CAP (%)	Densidade ρ (t/m ³)
CBUQ	B	4,73	2,49
CBUQ	C	5,25	2,52

Tabela 1 - Parâmetros de Consumo de CAP e Densidade aplicáveis a Anteprojetos e respectivos Projetos Executivos

Art. 2º A aplicação dos parâmetros definidos nesta Portaria tem caráter provisório e preventivo, visando assegurar maior coerência das estimativas de custo exclusivamente à fase de Anteprojeto e aos Projetos Executivos que deles decorrerem, até que sobrevenha versão revisada do normativo GOINFRA MED-PAV 001/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES
Diretor de Projetos Rodoviários

GABINETE DO DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA GOINFRA, aos 15 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALOÍSIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, Diretor**, em 15/09/2025, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79719843** e o código CRC **8058CB4D**.



Referência: Processo nº 202500036012458



SEI 79719843